PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP - 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 116/92, DE 21 DE MAIO DE 1.992

APROVA AUMENTO DE VENCIMENTOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado aumento de vencimentos de 140% (Cento e quarenta por cento), sobre os vencimentos de abril de 1.992, a todo o pessoal da Prefeitura Municipal, efetivos, em comissão, contratados, aposentados, pensionistas e pessoal do ensino municipal a partir de 01 de maio de 1.992.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 21 de maio de 1.992

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal